



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATO N° 0090/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO..
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

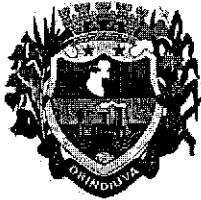
Orindiuva-SP, 01 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rogério Euclides Barone – Representante Legal
E-mail institucional: atendimento1@novaopcaodistribuidora.com.br
E-mail pessoal: flavio@novaopcaodistribuidora.com.br
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº. 0090/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

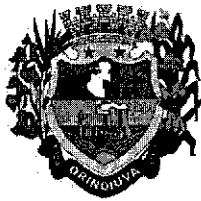
Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME, com sede, domicílio e foro na 652, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP, inscrita sob nº 21.148.535/0001-84, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogério Euclides Barone, portador do RG nº 20.850.736-X SSP-SP e do CPF nº 133.414.028-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000096/17, referente ao Convite de Preços nº 0058/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

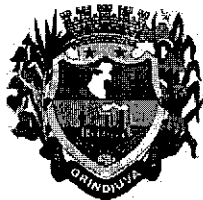
Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.011.029	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA N.º 3 NA COR AZUL, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM Marca: RADEX	CX	5	3,92	19,60
2	005.011.015	BORRACHA BRANCA Marca: SUMMIT	CX	12	6,90	82,80
3	005.011.034	BORRACHA BRANCA 500 X 405 MERCUR 20 Marca: FABER CASTEL	CX	35	44,90	1.571,50



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4	005.011.021	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X40X30 - CORES: CRISTAL OU AZUL Marca: POLIBRAS	UN	20	22,95	459,00
5	005.011.006	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. Marca: BIC	CX	30	31,98	959,40
6	005.011.008	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA. Marca: BIC	CX	30	31,98	959,40
7	005.011.007	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA. Marca: BIC	CX	24	31,98	767,52
8	005.011.012	CLIPS DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, N.º 2/0, CAIXA CONTENDO 500G. Marca: ACC	CX	30	11,90	357,00
9	005.011.013	CLIPS N.º 8/0 COM 500G - 137 UNIDADES Marca: ACC	CX	10	11,90	119,00
10	005.011.036	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA 225G Marca: HENKEL	CX	34	88,90	3.022,60
11	005.011.018	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Marca: RADEX	CX	10	14,90	149,00
12	005.011.030	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER CARTA 50,8X101,6MM CONTENDO 10 ETIQUETAS EM CADA FOLHA Marca: COLACRIL	PCT	30	26,90	807,00
13	005.011.033	FITA CREPE USO GERAL 19MM X 50M Marca: ADERE	PCT	50	16,68	834,00
14	005.011.010	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45 TRANSPARENTE Marca: 3M	PCT	70	12,90	903,00
15	005.011.045	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO COM 55 PALITOS Marca: DELTA	CX	30	2,90	87,00
16	005.011.009	GRAMPEADOR DE MESA PERFURA ATÉ 20 FOLHAS, PESANDO 250 GRAMAS UTILIZA GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE PARA 165 GRAMPOS. Marca: SUMMIT	UN	20	14,60	292,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

17	005.011.028	GRAMPOS PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM - 50 UNIDADES Marca: ACC	CX	50	9,92	496,00
18	005.011.001	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, ESTOJO COM 24 CORES METÁLICA, ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: MULTICOLOR	UN	32	49,90	1.596,80
19	005.011.041	LIVRO ATA, MEDINDO 220X320MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/M2. Marca: SÃO DOMINGOS	UN	50	8,98	449,00
20	005.011.016	PAPEL DIPLOMATA A4 180G/M ³ COR: BRANCO Marca: FILIPAPER	CX	50	15,98	799,00
21	005.011.043	PAPEL PARDO 66X96CM Marca: SCRITY	PCT	3	79,90	239,70
22	005.011.003	PAPEL SULFITE A4, 75G/M ² , MEDINDO (210X297MM), PH ALCALINO, COR BRANCA, EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS. Marca: SIMPRA	CX	295	145,00	42.775,00
23	005.011.024	PASTA AZ, SIMPLES, LARGA, TAMANHO PARA PAPEL AZ - 1X1 Marca: POLYCART	UN	80	7,90	632,00
24	005.011.020	PINCEL MARCA TEXTO E MARCA E REMOVE - COR: AMARELO Marca: SERTIC	CX	35	37,90	1.326,50
25	005.011.022	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, DE POLIESTIRENO MEDINDO: 30 CM COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO NA COR TRANSPARENTE. Marca: ACRIMET	UN	100	1,45	145,00
26	005.011.014	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, CABOS PLÁSTICOS, TAMANHO: 21 CM (8 POLEGADAS) Marca: RADEX	UN	30	6,90	207,00
27	005.011.042	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL - COR INTENSA, COM BICO APLICADOR, FRASCO 40 ML Marca: RADEX	CX	1	12,00	12,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 60.067,82 (sessenta mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

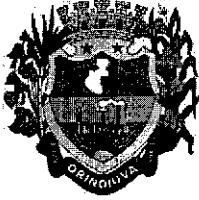
- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 – multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

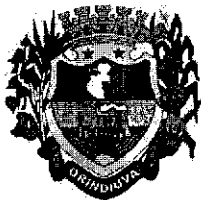
5.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 – suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1 – O presente contrato terá vigência de 01 de agosto de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

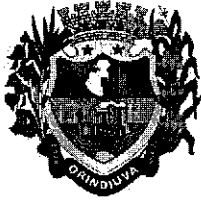
- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo: 020100 Gabinete do prefeito e dependências – 3.3.90.30.16 Material de expediente – 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete do prefeito e dependências – 02 executivo: 020400 Educação – 3.3.90.30.00 Material de consumo – 12.361.0150.2009-0000 Manut ensino regular de 1º a 8º series – 02 executivo: 020400 Educação – 3.3.90.30.00 Material de consumo – 12.361.0151.2011.0000 – 02 Executivo: 020400 Educação – 3.3.90.30.16 Material de expediente – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do ensino pre escolar – 02 executivo: 020700 Fundo municipal de saúde – 3.3.90.30.16 Material de expediente – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão de saúde.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0058/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

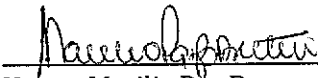
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

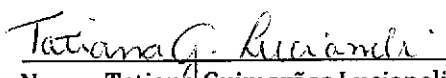
Orindiúva, 01 de agosto de 2017.

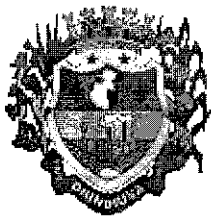

Maurício Bronca
CONTRATANTE


NOVA OPÇÃO DISTR. DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Sumar

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 02 de agosto de 2017

Ano III | Edição nº 448

Página 3 de 5

– 3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos –
08.243.0100.2039.0000 Manutenção do conselho tutelar
do município.

Data: 01/08/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE
PAPELARIA EIRELI – ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
materiais de escritórios.

Valor: R\$ 60.067,82

Dotação: 02 Executivo: 020100 Gabinete do prefeito
e dependências – 3.3.90.30.16 Material de expediente
– 04.122.0045.2003.0000 Manutenção do gabinete
do prefeito e dependências – 02 executivo: 020400
Educação – 3.3.90.30.00 Material de consumo –
12.361.0150.2009-0000 Manut ensino regular de 1º a 8º
series – 02 executivo: 020400 Educação – 3.3.90.30.00
Material de consumo – 12.361.0151.2011.0000 – 02
Executivo: 020400 Educação – 3.3.90.30.16 Material de
expediente – 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento
do ensino pre escolar – 02 executivo: 020700 Fundo
municipal de saúde – 3.3.90.30.16 Material de expediente
– 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da gestão de
saúde.

Data: 01/08/2017.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000098/17 MODALIDADE: CONVITE Nº 60/2017

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em
conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei
Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em
face do parecer exarado pela Comissão Permanente de
Licitações, designada pela Portaria nº 1877 03 de janeiro
de 2017;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento

convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO,
em favor da empresa LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA
DE REZENDE ME., o item 1, com o valor de R\$ 282,75
(duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
o item 2, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item
3, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
o item 4, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais); o item
5, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
o item 6, com o valor de R\$ 1.181,00 (um mil, cento e
oitenta e um reais); o item 7, com o valor de R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$
170,00 (cento e setenta reais); o item 9, com o valor de R\$
236,00 (duzentos e trinta e seis reais); o item 10, com
o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 11,
com o valor de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta
centavos); o item 12, com o valor de R\$ 113,70 (cento e
treze reais e setenta centavos); o item 13, com o valor de
R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos); o item
14, com o valor de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta
centavos); o item 15, com o valor de R\$ 113,70 (cento e
treze reais e setenta centavos); o item 16, com o valor de
R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 17, com
o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item
18, com o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais); o
item 19, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta
reais); o item 20, com o valor de R\$ 255,00 (duzentos e
cinquenta e cinco reais); o item 21, com o valor de R\$
335,00 (trezentos e trinta e cinco reais); o item 22, com o
valor de R\$ 29,52 (vinte e nove reais e cinquenta e dois
centavos); o item 23, com o valor de R\$ 182,00 (cento e
oitenta e dois reais); o item 24, com o valor de R\$ 340,00
(trezentos e quarenta reais); o item 25, com o valor de
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 26, com
o valor de R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e
oitenta centavos); o item 27, com o valor de R\$ 177,50
(cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item
28, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 29,
com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item
30, com o valor de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete
reais); o item 31, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos
e sessenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 1.464,00
(um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item
33, com o valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais);
o item 34, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte